LEI COMPLEMENTAR N.º 1182

Altera o caput e acresce os incisos I e II ao art. 63 da Lei Complementar n.º 917, de 14 de dezembro de 2018 – Plano Diretor do Município.
Processo n.º 40611/2017

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos I e II e alterada a redação do caput do art. 63 da Lei Complementar n.º 917, de 14 de dezembro de 2018:

"Art. 63. São considerados imóveis não utilizados edificados, aqueles com aproveitamento igual ou superior ao coeficiente de aproveitamento mínimo definido na Lei de Parcelamento, do Uso e da Ocupação do Solo e que estejam desocupados por mais de 1 (um) ano ininterrupto, conforme constatado pela fiscalização municipal competente, localizados nas seguintes partes do território municipal:

I - Áreas Especiais de Interesse Social 2– AEIS-2;

II - Macroárea Insular." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, 16 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal